

---

DE OLHO NA  
FAZENDA

**G4**

---

**Catálogo**  
oficial de lotes

**24<sup>a</sup>29/04 - Preço Fixo**

**30/04 - Leilão**



# PMGZ

## PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE ZEBUINOS

### SIAG 2023-1

#### INTRODUÇÃO

Em 1984, fruto do Convênio entre EMBRAPA e ABCZ, surgiu o primeiro Sumário Nacional de Touros das Raças Zebuínas.

O registro genealógico das raças zebuínas reúne mais de 16 milhões de animais registrados de todas as raças zebuínas. Este é o acervo oficial que provê a matriz de parentesco para as avaliações genéticas, EM 1968, a ABCZ inicia seu programa de Provas Zootécnicas, que segue de forma ininterrupta até os dias atuais, EM 1992, o conjunto de Provas Zootécnicas passa a receber o nome de PMGZ – Programa de Melhoramento Genético de Zebuínos. No ano de 2013 a ABCZ passa a ter um Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento próprio, com a implementação de uma estrutura robusta que permite a execução de avaliações genéticas em larga escala na sede da entidade.

Em 2018, um novo marco histórico surge dessa longa e profícua parceria entre a ABCZ e a Embrapa: o PMGZ e o Geneplus somam suas competências técnicas e seus acervos de dados para produzir uma única e conjunta avaliação genética das raças zebuínas, confiantes de que a soma de nossos esforços resultará em contribuições efetivas para o aumento da produtividade sustentável de carne, não só no Brasil, mas em toda a ampla área tropical e intertropical do globo terrestre.

Não seria exagero afirmar que os resultados dessa parceria moldaram fortemente o atual cenário de critérios de seleção das raças zebuínas, ingressando-as, de vez, no patamar dos países de pecuária avançada.

Entre os avanços que essa união propiciou é relevante destacar que foram produzidas avaliações genéticas genômicas, via “single step” de todas as características para as raças Nelore e Tabapuã.

#### RAÇA TABAPUÃ

#### DADOS UTILIZADOS

Para a avaliação genética da raça Tabapuã do segundo semestre de 2022 foram utilizados dados de animais nascidos entre 1991 e 2022. Após análise crítica, totalizaram **945.941** registros válidos relacionados a uma população de **623.419** animais, sendo **678.536** registros das características de crescimento, **91.316** registros de idade ao primeiro parto, **38.990** registros de stayability, **17.359** registros de perímetro escrotal ao ano, **26.467** registros de perímetro escrotal ao sobreano, **4.116** registros de ultrassonografia da área de olho de lombo e **4.080** registros de ultrassonografia de acabamento de carcaça e **28.359** registros de características morfológicas (estrutura, precocidade e musculosidade). Foram utilizadas informações de marcadores moleculares (Single Nucleotide Polymorphisms - SNPs) de **7.225** animais.

#### ÍNDICE ABCZ - iABCZ

É o índice de seleção que contempla características de importância econômica, sugerido como critério de seleção dos animais dentro do PMGZ. O iABCZ considera e pondera as seguintes DEPs:

**iABCZ = 5% PM-EM + 5% TMD + 15% PD-ED + 10% PA-ED + 15% PS-ED + 5% PE365 + 15% IPP + 30% STAY**

Valores máximos e mínimos observados para o iABCZ e DEPs.

Índice/DEP	Máximo	Mínimo
iABCZ	44,39	-31,66
PN-ED (kg)	2,04	-2,21
PD-ED (kg)	16,30	-16,25
PA-ED (kg)	20,97	-23,83
PS-ED (kg)	27,02	-25,14
PM-EM (kg)	6,55	-7,23
TMD (kg)	12,89	-15,62
IPP (dias)	53,57	-44,40
STAY (%)	48,87	19,19
PE365 (cm)	1,39	-1,28
PE450 (cm)	2,18	-1,84
AOL (cm <sup>2</sup> )	4,75	-3,24
ACAB (0,1 mm)	6,34	-4,46
E	8,40	-8,88
P	8,28	-8,80
M	8,77	-9,13

#### CONCEITOS IMPORTANTES

##### GRUPO CONTEMPORÂNEO

É o conjunto formado por animais da raça, do mesmo sexo, nascidos ou medidos na mesma data, manejados, na mesma fazenda, de forma semelhante até a mensuração da característica. De outra forma, animais que tiveram semelhantes oportunidades para apresentarem suas performances para as características medidas.

##### DEP – DIFERENÇA ESPERADA NA PROGÊNIE

Estimada com base nas informações do próprio indivíduo e/ou de seus parentes, indica a diferença esperada na produção média da progênie de um determinado animal em relação à produção média das progênies de todos os animais que participam da mesma avaliação.

A DEP é uma medida relativa, sempre. Por exemplo, havendo dois touros, o touro A com DEP + 35 kg para peso ao sobreano e o touro B com DEP +20 kg também para peso ao sobreano, espera-se que, em média, a progênie do touro A pese 15 kg a mais que a progênie do touro B, forem acasalados com vacas de mesmo valor genético e criadas sob mesmo sistema de criação.

As DEPs para o efeito materno das características podem ser interpretadas como a diferença esperada na média das performances das progênies futuras das filhas de determinado touro, em relação à média das performances das progênies futuras das filhas de todos os outros touros que participaram da avaliação, respeitando-se os mesmos requisitos para os acasalamentos, como mencionado anteriormente.

É relevante lembrar que a DEP é uma expectativa e, portanto, deve sempre vir acompanhada da acurácia.

##### ACURÁCIA

Acurácia refere-se ao grau de confiança depositada na precisão da estimativa da DEP. De outra maneira, a acurácia estima a correlação entre o valor estimado e o valor real da DEP do animal. O valor da acurácia pode variar entre 0 e 99%, EM geral, valores de acurácias entre 70% e 99% indicam que a DEP não deve variar drasticamente, devido à alteração no número de informações relativas a determinado animal, indicando baixo risco. Por outro lado, valores de 0 a 30% indicam que consideráveis mudanças podem ocorrer em novas estimativas das DEPs de animais, em função da variação no número de observações relacionadas a estes indivíduos, concorrendo para alto risco. Valores intermediários aos citados acima, indicam risco moderado.

Cabe ressaltar que o valor da estimativa da DEP é independente da sua acurácia. Isto quer dizer que, na prática, a DEP é que deve ser o elemento de decisão de se usar ou não determinado touro, sendo a acurácia indicadora da definição da intensidade do seu uso.

A expressão matemática utilizada para o cálculo da acurácia é a recomendada para gado de corte pelo *Beef Improvement Federation* (Bertrand et. al., 2002) dos Estados Unidos.

##### DECIL (DECA)

Indica qual a posição relativa do animal quanto a sua avaliação genética (DEP), para determinada característica ou índice, considerando o total de animais avaliados. A deca varia de 1 a 10, animais deca 1 estão entre os 10% melhores, os deca 2 entre os 20% mais bem avaliados e assim por diante. Tem por finalidade indicar sua avaliação em relação aos seus companheiros, permitindo uma discriminação rápida dentre os animais disponíveis para escolha no grupo.

##### TENDÊNCIA GENÉTICA

Regressão dos valores genéticos médios anuais, para determinada característica, em função do ano de nascimento dos animais. Permite diagnosticar se o rebanho e/ou a raça estão progredindo ou regredindo geneticamente ao longo dos anos em cada característica avaliada pelo PMGZ. Deste modo, deve ser entendida como uma ferramenta a ser consultada antes do delineamento estratégico da seleção e do acasalamento.

##### COEFICIENTE DE ENDOGAMIA (F%)

Quantifica a chance de um indivíduo receber por descendência dois genes idênticos no mesmo locus do cromossomo. O valor varia de 0 a 100%. Na utilização da ferramenta de simulação de acasalamentos o criador poderá verificar o coeficiente dos futuros produtos.

## CARACTERÍSTICAS AVALIADAS E APRESENTADAS NA FORMA DE DEPS

### CRESCIMENTO

**PN-ED:** Peso ao nascimento – efeito direto (kg): indica o potencial do animal em produzir bezerros mais pesados (menos pesados) ao nascimento em relação à média dos filhos dos outros animais no período do nascimento.

É importante lembrar que bezerros muito pesados no nascimento podem causar problemas de parto.

**PD-ED:** Peso a desmama – efeito direto (kg): indica o potencial do animal para produzir filhos com desempenho superior (ou inferior) em relação à média dos filhos dos outros animais no período da desmama (210 dias de idade dos filhos).

**PA-ED:** Peso ao ano – efeito direto (kg): indica o potencial do animal para produzir filhos com desempenho superior (ou inferior) em relação à média dos filhos dos outros animais aos 365 dias de idade.

**PS-ED:** Peso ao sobreano – efeito direto (kg): indica o potencial do animal para produzir filhos com desempenho superior (ou inferior) em relação à média dos filhos dos outros animais no período do sobreano (450 dias de idade dos filhos).

### MATERNAS

**PM-EM:** Peso à fase materna – efeito materno (kg): indica o potencial genético do animal em gerar filhas com habilidade materna superior (ou inferior), expressa em kg de bezerros. Esta característica é avaliada na fase dos 120 dias de idade do animal.

**TMD:** Total materno do peso a desmama: indica a habilidade total das filhas de um animal para produzir bezerros mais (ou menos) pesados a desmama. O Total Materno do peso a desmama é o resultado da soma da ½ DEP direta a desmama + toda a DEP materna a desmama.

### REPRODUTIVAS

**IPP:** Idade ao primeiro parto (dias): indica o potencial do animal para produzir filhas cujo primeiro parto seja mais (ou menos) precoce em relação à média das filhas dos outros animais.

Neste caso, quanto mais negativa for a DEP melhor, ou seja, menor será a idade ao primeiro parto de suas filhas.

**STAY:** Stayability (%): indica a probabilidade de um animal produzir filhas que sejam capazes de gerar pelo menos três crias viáveis até os 76 meses.

**PE365:** perímetro escrotal ao ano (cm): indica o potencial do animal para produzir filhos com maior (ou menor) perímetro escrotal aos 365 dias de idade (Figura 1).

**PE450:** perímetro escrotal ao sobreano (cm): indica o potencial do animal para produzir filhos com maior (ou menor) perímetro escrotal aos 450 dias de idade (Figura 1).



Figura 1. Apresentação esquemática da medida para as características perímetro escrotal ao ano (PE365) e perímetro escrotal ao sobreano (PE450).

### MORFOLÓGICAS

**E:** Estrutura corporal: indica o potencial do animal para gerar filhos com maior (ou menor) estrutura corporal. A estrutura corporal é avaliada como a área (abrangência visual) do animal observado de lado, olhando-se basicamente para o comprimento corporal e a profundidade de costelas. São atribuídas notas que variam de 1 (menor estrutura corporal) a 6 (maior estrutura corporal) (Figuras 2 e 5).

**P:** Precocidade: indica o potencial do animal para gerar filhos mais (ou menos) precoces. A precocidade é avaliada como a relação entre a profundidade de costela e altura dos membros. São atribuídas notas que variam de 1 (menos precoce) a 6 (mais precoce). Animais com maior profundidade de costelas em relação a altura de seus membros recebem as maiores notas (Figuras 3 e 5).

**M:** Musculosidade: indica o potencial do animal para gerar filhos com maior (ou menor) cobertura muscular. A musculosidade é avaliada através da evidência de massas musculares. São atribuídas notas que variam de 1 (menor musculosidade) a 6 (maior musculosidade) (Figuras 4 e 5).

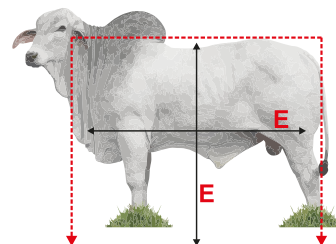


Figura 2. Apresentação esquemática das proporções avaliadas para a característica estrutura corporal (E)

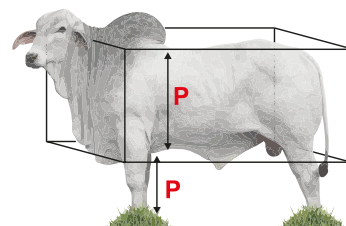


Figura 3. Apresentação esquemática das proporções avaliadas para a característica precocidade (P)

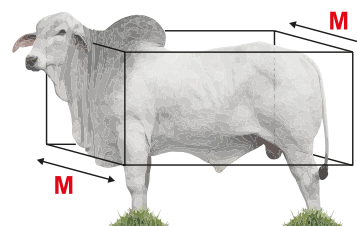


Figura 4. Apresentação esquemática das proporções avaliadas para a característica musculosidade (M)

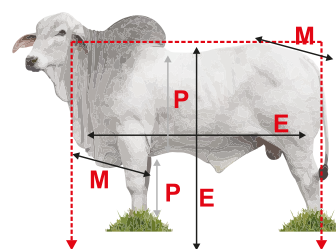


Figura 5. Apresentação esquemática das proporções avaliadas para todas as características morfológicas: E = estrutura corporal, P = precocidade e M = musculosidade.

### CARÇAÇA

**AOL:** área de olho de lombo (cm<sup>2</sup>): indica o potencial do animal para produzir filhos com maior (ou menor) área de olho de lombo.

**ACAB:** acabamento de carcaça (mm): indica o potencial do animal para produzir filhos com maior (ou menor) acabamento de carcaça.

**MAR:** marmoreio de carcaça (%): indica o potencial do animal para produzir filhos com maior (ou menor) marmoreio de carcaça.

# REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

## 2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do

comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

## 3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

## 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR.

Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:**

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. EM caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento

do leilão.

6.18.2. Após a batida do martelo, a venda será considerada irrevogável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMPRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3. A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4. Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovação sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

**7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:**

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

**8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:**

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

**"É proibida a reprodução em parte ou no todo".**



**CENTRAL**  
LEILÕES





# EMBRIÃO DT



**tc**  
TABAPIÃ

PACOTE

02

DE OLHO NA  
FAZENDA

G4

tc  
TABAPUÃ  
DO CÓRREGO

R\$ **550**,00 / EMBRIÃO  
Pagamento em 12 parcelas (2+10)

PACOTE COM 10 EMBRIÕES

PREVISÃO IABCZ: 6,62 - DECA: 3

DOADORA

## FILIPENSA DO CORREGO

SEXO: **Fêmea** - REG: CSC 11677

RAÇA: **TABAPUÃ PO** - NASC.: 16/09/2017 - iABCZ: 0,05 - DECA: 6

VINCULO DA PROG.

TALMUDE DA S.MARIA

ECAJA DA DB

VACAPI DA NB

BOLA DA DB

TAIGUARA

**KIOKAN DA DB**

x

**ECOSFERA DA NB**

FRADESCO DO MUC.

RECEBIMENTO S.MARIA

CLAVA DO MUC.

TAIA

FINADA DA MUC.

SONHA DA S.MARIA

REPRODUTOR

## RADIADO FIV DE TABAPUÃ

SEXO: **Macho** - REG: GTRT 3506

RAÇA: **TABAPUÃ PO** - NASC.: 21/03/2013 - iABCZ: 10,75 - DECA: 1

CICLONE DE TAB

DINOSSAURO DE TAB

INDUSTRIAL DE TAB

ILUMINISMO DE TAB

CHARRUA DE TABA

BELISCADA DE TAB

**CANDADO FIV DA LIAB**

x

**TENDINHA DE TAB**

VIUVO DE TABA

DESAJUSTE DE TAB

ESTACION DE TABA

LAMURIA DE TAB

TAPADURA DE TAB

SECATIVA DE TAB





PACOTE

03

DE OLHO NA  
FAZENDA

G4

tc  
TABAPUÃ  
DO CÓRREGO

R\$ **750**,00 / EMBRIÃO  
Pagamento em 12 parcelas (2+10)

**PACOTE COM 11 EMBRIÕES**

PREVISÃO IABCZ: 16,40 - DECA: 1

**DOADORA**

## GENTILEZA DO CORREGO

SEXO: **Fêmea** - REG: CSC 11707

RAÇA: **TABAPUÃ PO** - NASC.: 26/10/2017 - iABCZ: 20,47 - DECA: 1

OCULISTA

JATAI TE DO MUC.

VERTICE DE ICEM

AVAI DE TABA.

PARTICULA

TIGELADA DE TAB.

**AFAMADO TRO**

x

**XAINA CC**

LONDRINO MB DA FLOR

PROTETOR CC

OFICINA TRO

TESTADA CC

IATISTA DE UCHOA

POLEGADA CC

**REPRODUTOR**

## CACIFE FIV DA GÊ 05

SEXO: **Macho** - REG: TVCA 825

RAÇA: **TABAPUÃ PO** - NASC.: 01/02/2017 - iABCZ: 14,15 - DECA: 1

INDUSTRIAL DE TAB.

CACHIMBO DA PRATA

CANDADO FIV DA LIAB

LANHO FIV DA PRATA

ESTACION DE TABA.

ESTAMPA DA PRATA

**RADIADO FIV DE TABAPUA**

x

**IEIXA DO KEBO**

ILUMINISMO DE TAB.

IAMBO DA PRATA

TENDINHA DE TAB.

DINAMITE DO KEBO

LAMURIA DE TAB.

HAMADRIADA DA PRATA





PACOTE

04

DE OLHO NA  
FAZENDA

G4

tc  
TABAPUÃ  
DO CÓRREGO

R\$ **600**,00 / EMBRIÃO  
Pagamento em 12 parcelas (2+10)

**PACOTE COM 15 EMBRIÕES**

PREVISÃO IABCZ: 12,15 - DECA: 1

**DOADORA**

## CACHAPIRA DO CORREGO

SEXO: **Fêmea** - REG: CSC 11818

RAÇA: **TABAPUÃ PO** - NASC.: 24/09/2018 - iABCZ: 10,22 - DECA: 2

AVAI DE TABA.

POLITZ DO CORREGO

SABATINA CC

**BACURU DO CORREGO**

SIBILINO DE TABA.

JACARACIA DO CORREGO

PACOCA DA S.MARIA

INSOLENTE DA ABADIA

MAMUTE DA PRATA

ZARABATANA DA PRATA

**5888 DA COPAC.**

OQUIMO DA COPAC.

COPACABANA GER 3539

PARATI COPACABANA

**REPRODUTOR**

## CACIFE FIV DA GÊ 05

SEXO: **Macho** - REG: TVCA 825

RAÇA: **TABAPUÃ PO** - NASC.: 01/02/2017 - iABCZ: 14,15 - DECA: 1

INDUSTRIAL DE TAB.

CANDADO FIV DA LIAB

ESTACION DE TABA.

**RADIADO FIV DE TABAPUA**

ILUMINISMO DE TAB.

TENDINHA DE TAB.

LAMURIA DE TAB.

CACHIMBO DA PRATA

LANHO FIV DA PRATA

ESTAMPA DA PRATA

**IEIXA DO KEBO**

IAMBO DA PRATA

DINAMITE DO KEBO

HAMADRIADA DA PRATA





Uma semana de alta performance genética.

# 24<sup>a</sup>30/04

## Leilão Presencial Dia 30/04, às 13h30 Chácara Mafra, Uberaba-MG

• touros • matrizes  
novilhas • vacas paridas  
vacas prenhes • novilhotas...

**Frete e Pagamento  
Facilitados**



**INFORMAÇÕES**

**CENTRAL LEILÕES:**  
18 3608.0999

**MESA OPER.:**  
18 3622.4999

**FB-GAP:**  
16 99616.1419

Para sua comodidade o Canal do Boi agora está na  
**NET - canal 190, e Claro TV - canal 190**

Realização:



Leiloeira:



Assessorias:



Transmissão:



Invista na  
força de  
uma raça  
consagrada.

